



ÚNICA

1.ª Votação	Resultados
01 / 07 / 96	APR. V. - UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1387, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 370/96

DATA 30 / 05 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.104/93 DE 21/12/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 427

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1387 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo
35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos traba-
lhos, o Projeto de Lei nº 1387 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei nº 1387 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para
na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de maio de 1996.

Cecília K. Medeiros
Vera. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 29 de maio de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Considerando:

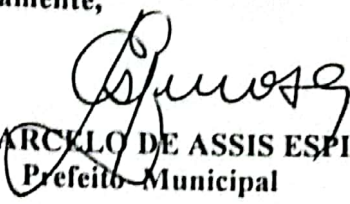
- a) a necessidade do Município em qualificar seu Quadro de Professores e atender escolas de 5ª a 8ª série nas áreas específicas do currículo;
- b) a precariedade de recursos financeiros por parte dos professores para que adquiram essa qualificação a nível superior;
- c) a sobra de vagas mediante o não preenchimento das mesmas em Editais anteriores.

Propomos:

A alteração do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.104/93, que trata do número de vagas a ser oferecido anualmente, através do Programa de Incentivo ao Magistério Público Municipal. Desta forma, teríamos aumentado o número de vagas oferecidas, mediante o acréscimo das não preenchidas anteriormente, bem como oportunizando a participação de professores que já estejam cursando a faculdade.

Contando com a compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1387

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/93 DE 21.12.93.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.104/93, de 21 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12 - Na primeira seleção, serão abertas cinco (05) vagas para os Professores do Quadro que já estejam cursando licenciatura na faculdade conveniada e que se enquadrem nos requisitos previstos. As demais vagas serão preenchidas cinco (05) a cada ano, acrescidas da sobra de vagas dos anos anteriores, e selecionadas entre Professores que estejam ou não cursando nível superior, desde que enquadrados nas exigências de seleção e inscritos nas áreas prioritárias.”

Artigo 2º - Os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 1.104/93, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

L. Espinosa 30/05/96
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Paulo Pereira de Almeida
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 370/96

Parecer nº :

Data : / /

Referência : Projeto de Lei nº 1.387, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.387, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 370/96, que "Altera Redação do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.104/93, de 21.12.93".

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 1º de julho de 1996.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA
Relator

De acordo.
A Mesa Diretora
17/96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Educação, Saúde Pública e Assistência Social

Processo nº : 370/96

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei Nº 1.387 do Executivo

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.387, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Processo nº 370/96, que **ALTERA REDAÇÃO** do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.104/93, de 21.12.93.

O Projeto de Lei está apto a ser apreciado e votado pelo plenário desta casa.

É o voto.

Butiá/RS, 1º de julho de 1996.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 338

PROJETO DE LEI Nº 1387
De : 30 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legisla-
tiva **aprovou** o Projeto de Lei nº 1387, do Legislativo , em
uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente